



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPPE/SEPLE

ATA DA 54ª SESSÃO DE JULGAMENTO, VIRTUAL, REALIZADA NO PERÍODO DE 16 A 22 DE OUTUBRO DE 2023

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, em exercício, Cleusa de Fátima Alves Dias Tavares Santos.

A Sessão foi aberta às 13h30 do dia 16 de outubro (segunda-feira) e não havendo impugnação foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000158-40.2023.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** WUILHIN DE OLIVEIRA LOPES, WILLIAN SANTOS CAETANO, WILLIAN MACHADO BRAGA, WESLE DA SILVA, VITOR LOPES DA SILVA, VICTOR OLIVEIRA DE MORAES, TAINAN VITOR DE SOUZA SANTOS, RODINEI SALVADOR LOPES, ROBERT ARAUJO FRANCO, MATEUS JUNIOR RODRIGUES SARAIVA, HUDSON LIMA DA SILVA, DIEGO RODRIGUES BARBOSA e EVERTON DA SILVA CORREA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer da insurgência apresentada pelo Ministério Público Militar e, **no mérito, por maioria**, decidiu dar provimento ao Apelo, para reformar parcialmente a Sentença absolutória e condenar os Réus nas penas estabelecidas individualmente no item “5) Da Dosimetria das penas”, como incursos nos delitos dos arts. 176 e 209, **caput**, c/c o art. 53, todos do Código Penal Militar, e na forma do art. 71 do Código Penal comum, com o benefício do **sursis**, pelo prazo de 2 (dois) anos, sob as condições antes especificadas, estabelecendo o regime prisional inicialmente aberto, para a hipótese de virem a cumprir a pena, e declarou, de ofício, a extinção da punibilidade dos Acusados 1º Sgt Ex DIEGO RODRIGUES BARBOSA, ex-Cb EP HUDSON LIMA DA SILVA, ex-Cb EP VITOR LOPES DA SILVA, ex-Sd EP WILLIAN SANTOS CAETANO, ex-Sd EP EVERTON DA SILVA CORREA, ex-Sd EP WILLIAM MACHADO BRAGA, ex-Sd EP ROBERT ARAÚJO FRANCO, ex-Sd EP WESLE DA SILVA, ex-Sd EP TAINAN VITOR DE SOUZA SANTOS, ex-Sd EP MATEUS JUNIOR RODRIGUES SARAIVA, ex-Cb EP VICTOR OLIVEIRA DE MORAES, ex-Sd EP WUILHIN DE OLIVEIRA LOPES e ex-Cb EP RODINEI SALVADOR LOPES, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com supedâneo no art. 123, inciso IV, c/c o art. 125, **caput**, inciso VII, § 5º, inciso I, todos do CPM. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), JOSÉ COÊLHO FERREIRA e CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA conheciam e negavam provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar para manter inalterada a Sentença absolutória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará voto vencido.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000190-45.2023.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** GUSTAVO DA SILVA VITORINO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Apelo da Defesa e, **por maioria**, decidiu negar-lhe provimento, mantendo incólume a Sentença que condenou o Réu GUSTAVO DA SILVA VITORINO, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA dava provimento parcial ao apelo defensivo para, reformando a Sentença, aplicar a diminuição da pena prevista no § 2º do art. 240 do CPM em 2/3, tornando-a definitiva em 8 (oito) meses de reclusão, mantidas as demais condições estabelecidas na Sentença, e fará declaração de voto.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000389-67.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LOURIVAL CARVALHO SILVA. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** ELOY PEREIRA DA SILVA. **ADVOGADOS:** ANÉLIO LARA DA SILVA JUNIOR (OAB MS23.740) e VINICIUS MARTINS PEREIRA DA SILVA (OAB MS22.382) **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e, **por maioria**, decidiu negar provimento aos Embargos Infringentes e de Nulidade do Julgado opostos pela Defesa constituída por ELOY PEREIRA DA SILVA, para manter incólume o Acórdão recorrido, que o condenou à pena de 2 (dois) anos, 6 (seis) meses e 10 (dez) dias de reclusão, como incurso no art. 305 do CPM (concessão), c/c o art. 71 do Código Penal Brasileiro (continuidade delitiva, por 2 vezes), e a aplicação da pena acessória de exclusão das Forças Armadas, nos termos do art. 102 do CPM, fixando o regime prisional aberto para o início do cumprimento da pena. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), JOSÉ COÊLHO FERREIRA e JOSÉ BARROSO FILHO conheciam e acolhiam os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defesa para, reformando o Acórdão proferido nos autos da Apelação nº 7000494-78.2022.7.00.0000, fazer prevalecer o Voto Divergente da lavra do Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, que mantinha a Sentença absolutória, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará voto vencido.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000471-98.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **EMBARGANTE:** ANTÔNIA EDNA BEZERRA CUNHA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar os presentes Embargos Infringentes, mantendo inalterado o Acórdão objurgado por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA conheciam e acolhiam os Embargos Infringentes do Julgado opostos pela Defensoria Pública da União, para reformar o Acórdão embargado e absolver a civil ANTÔNIA EDNA BEZERRA CUNHA do delito previsto no art. 315, c/c o art. 311, ambos do CPM, com fulcro no art. 439, alínea “e”, do CPPM. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará voto vencido.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000561-09.2023.7.00.0000/BA. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **RECORRENTE:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - AUDITORIA DA 9ª CJM. **RECORRIDO:** UBIRAJARA CARNEIRO JÚNIOR. **ADVOGADO:** CLAUDIO ALVES PANTOJA (OAB RJ65664).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao recurso de Ofício, mantendo inalterada a Decisão que reabilitou o Primeiro-Sargento da Marinha UBIRAJARA CARNEIRO JÚNIOR, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000035-42.2023.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTES:** PEDRO HENRIQUE SCHUKES, BRUNO LIMA DE OLIVEIRA e ADRIAN MUCK. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer do Recurso interposto pela Defensoria Pública da União em favor de BRUNO LIMA DE OLIVEIRA, ADRIAN MUCK e PEDRO SCHUKES, mas, **por unanimidade**, negar-lhe provimento, para manter inalterada a Sentença condenatória, por seus jurídicos fundamentos, ratificando o indulto concedido pelo Juízo originário. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000096-97.2023.7.00.0000/AM. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **RECORRENTE:** JOSÉ WILSON GOMES DA SILVA. **ADVOGADO:** FRANCISCO NUNES NETO (OAB RO158). **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Recurso Defensivo, por falta de amparo legal.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000405-21.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REVISOR:** MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **EMBARGANTE:** VIVIANE MACEDO DA SILVA CURVÊLO. **ADVOGADOS:** FELIPE SOUZA DO AMARAL (OAB RJ183.227) e DAVID TOLOMEOTTI (OAB RJ205.503). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar os Embargos Infringentes e de Nulidade do Julgado opostos pela Defesa, para manter o Acórdão recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA acolhia os presentes Embargos Infringentes e de Nulidade opostos pela Defesa para, reformando o Acórdão impugnado, fazer prevalecer o voto que firmou a corrente minoritária nos autos da Apelação nº 7000889-07.2021.7.00.0000, que dava parcial provimento ao Apelo Defensivo da Maj Aer VIVIANE MACEDO DA SILVA CURVÊLO para, tão somente, reduzir a pena imposta à Oficial para 3 (três) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, na conformidade do previsto no art. 33, § 2º, alínea “c”, do Código Penal comum, mantidos os demais termos da Sentença de primeiro grau, e fará declaração de voto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000285-75.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **EMBARGANTE:** LUCAS DE SOUZA SILVA SEABRA. **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu rejeitar a Questão de Ordem levantada pelo Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, a fim de intimar a douta Procuradoria-Geral de Justiça Militar, nos termos do previsto no art. 131, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, para oferecer Contrarrazões, em consideração ao pedido de efeitos modificativos, por ausência de elementos hábeis a ensejarem o alegado efeito modificativo nas razões dos Embargos de Declaração. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA acompanhavam o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **No mérito, por unanimidade**, decidiu conhecer e rejeitar os presentes Embargos Declaratórios, mantendo na íntegra o Acórdão vergastado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto quanto à Questão de Ordem.

AGRAVO INTERNO Nº 7000511-80.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **AGRAVANTE:** ANTÔNIO LISBOA RODRIGUES. **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e rejeitar o presente Agravo Interno, para manter inalterada a Decisão recorrida.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000606-47.2022.7.00.0000/PA. RELATOR: MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **APELANTE:** PAULO VICTOR DA SILVA COSTA. **DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento à Apelação da Defesa, para manter inalterada a Sentença recorrida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000901-84.2022.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** SIDNEI PAULO RADAELLI.

ADVOGADOS: JOSE LUIZ JOSENDE NEMITZ (OAB RS75479), ELEANDRO PETROCELI PILAR (OAB RS46961), GILBERTO MARQUES PINTO (OAB RS86109) e JOÃO BATISTA MONTEIRO CAMARGO (OAB RS107919) **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar defensiva, de nulidade absoluta da sentença por ausência de fundamentação condenatória; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a segunda preliminar defensiva, de nulidade absoluta da sentença por extrapolação dos limites da Denúncia; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a terceira preliminar defensiva, de “ilegalidade absoluta dos procedimentos investigativos colhidos no curso do inquérito policial”; **por unanimidade**, decidiu não conhecer da quarta preliminar defensiva de limitação do alcance da denúncia do Ministério Público Militar; **por unanimidade**, decidiu rejeitar a quinta preliminar defensiva, de nulidade absoluta da colaboração premiada. **No mérito, por unanimidade**, decidiu desprover o apelo defensivo, para manter a Sentença de piso, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000217-28.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** JUNIOR CESAR LOPES DE OLIVEIRA. **ADVOGADO:** ALINE PEREIRA GUIMARÃES (OAB DF68455). **APELADO:** MATHEUS PEREIRA SANTOS. **ADVOGADO:** ETERSON ALVES COELHO (OAB DF62780).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao apelo ministerial, para manter a sentença condenatória em todos os seus termos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000760-65.2022.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** MOISÉS GOMES DA MOTTA. **ADVOGADO:** WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO (OAB RJ182038). **APELADO:** LUIZ ANTONIO AUGUSTO CORREA DE CARVALHO. **ADVOGADOS:** EVERTON ANTUNES NOGUEIRA (OAB SP314490) e MARIANO GARCIA RODRIGUEZ (OAB SP56705). **APELADO:** DARLY VIEIRA. **ADVOGADO:** WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO (OAB RJ182038). **APELADO:** CAMILA BALBINO VERRESCHI. **ADVOGADOS:** EVERTON ANTUNES NOGUEIRA (OAB SP314490) e MARIANO GARCIA RODRIGUEZ (OAB SP56705).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Recurso interposto pelo Ministério Público Militar para manter a Sentença por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usou da palavra o Advogado da Defesa de DARLY VIEIRA e MOISÉS GOMES DA MOTTA, Dr. Washington Luís da Conceição Carvalho.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000592-29.2023.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** YAN DE ASSIS DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e dar provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar para, desconstituindo a Decisão proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 4ª Auditoria da 1ª CJM, receber a Denúncia oferecida em desfavor do Marinheiro-Recruta YAN DE ASSIS DE SOUZA, determinando a baixa dos autos ao Juízo **a quo** para o regular prosseguimento do feito.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000137-64.2023.7.00.0000/PA. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **APELANTE:** MAIKO ANTONIO CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO. **ADVOGADO:** ANDREIS BALBINOT (OAB PA28388). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao Apelo interposto, mantendo a Decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000062-25.2023.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA.

APELANTES: WILLIAM DA SILVA ORGUIM e LUCAS GOMES DA ROCHA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo defensivo, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000442-48.2023.7.00.0000/PR. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** GABRIEL RODRIGO BARBOSA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, após o voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO, que dava provimento ao Apelo defensivo para, reformando a Sentença de primeiro grau, absolver o ex-Sd Ex GABRIEL RODRIGO BARBOSA das imputações previstas no art. 203 do Código Penal Militar, com fundamento no artigo 439, alínea “b”, do Código de Processo Penal Militar. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) acompanhava o voto do Ministro Relator. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e LOURIVAL CARVALHO SILVA aguardam o retorno de vista.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000397-44.2023.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** RODRIGO SENNA. **ADVOGADA:** THAIS SANTOS CREMASCO (OAB SP373157). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

Na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, após o voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO, que rejeitava a preliminar suscitada pelo Ministério Público Militar, de intempestividade do recurso de Apelação e, **no mérito**, dava provimento ao Apelo defensivo para, reformando a Sentença de primeiro grau, absolver o Civil RODRIGO SENNA das imputações previstas no art. 315 do Código Penal Militar, com fundamento no artigo 439, alínea “e”, do Código de Processo Penal Militar. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) acompanhava o voto do Ministro Relator. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e LOURIVAL CARVALHO SILVA aguardam o retorno de vista.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000123-80.2023.7.00.0000/PR. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MARCELO MACHADO DE ABREU. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Recurso da Defesa do ex-Sd Ex MARCELO MACHADO DE ABREU, mantendo a condenação emanada do Juízo **a quo** e, de ofício, proceder à correção de erro material encontrado na Sentença, no tocante à dosimetria da pena, para fixar a sanção final em 4 (quatro) meses de detenção, por incursão no art. 240, § 2º, do CPM, preservando-se inalterados os demais termos e fundamentos constantes do **Decisum**. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora) fará declaração de voto.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000821-57.2021.7.00.0000/CE. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** VALMIR SOUSA SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** JOSÉ MARIA LIMA VERÇOSA. **ADVOGADO:** PEDRO DE PAIVA FARIAS (OAB CE27887). **APELANTE:** FRANCISCO NARCELIO TEIXEIRA VIANA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** FRANCISCO

LUCIANO MOURA DOS ANJOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** FRANCISCO JHONATA LIMA DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELANTE:** ANTÔNIO DE SENA TORRES PARENTE. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar as preliminares, arguidas pela Defensoria Pública da União e pela Defesa constituída, de incompetência da Justiça Militar da União (JMU), para julgar civis em tempo de paz e de nulidade do Auto de Prisão em Flagrante (APF) e das provas decorrentes. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu negar provimento aos Apelos da Defesa constituída e da DPU, mantendo a Sentença condenatória pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000615-72.2023.7.00.0000/DF. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTE:** WELLINGTON RUY GOMES DA SILVA. **ADVOGADOS:** PEDRO DE LIMA BANDEIRA (OAB RJ150353), MARCELO MENEZES RAMOS (OAB RJ203563) e ARNALDO FREIRE DE LIMA (OAB RJ146746). **EMBARGANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **EMBARGADOS:** OS MESMOS.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e rejeitar ambos os Embargos de Declaração, quer da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, quer da Defesa constituída, por entender que as matérias neles aventadas foram devidamente enfrentadas e por não vislumbrar omissão ou obscuridade no Acórdão embargado.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000080-46.2023.7.00.0000/BA. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **REVISOR:** MINISTRO CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS. **APELANTE:** WILKER RODRIGUES PIRES. **ADVOGADOS:** MATHEUS IAN TELLES FREITAS (OAB BA42822) e YURI SANTANA FERREIRA (OAB BA42097) **APELANTE:** ADONES JONES DE ARRUDA. **ADVOGADO:** DANIEL JOAO PEREZ KELER (OAB BA25730). **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** GERALDO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO. **ADVOGADO:** JOSÉ MÁRIO DIAS SOARES JÚNIOR (OAB BA56498).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento aos Recursos defensivos e ministerial, para manter íntegra a Sentença vergastada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

REVISÃO CRIMINAL Nº 7000619-46.2022.7.00.0000/RJ. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REQUERENTE:** JAIME LUIS CORECHA DE FREITAS. **ADVOGADO:** OSVALDINO ALVES RIBEIRO (OAB DF52022). **REQUERIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu acolher a preliminar suscitada pela PGJM, e não conheceu da presente Revisão Criminal, ante a ausência de preenchimento dos requisitos consubstanciados no art. 551 do CPPM. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000765-87.2022.7.00.0000/PA. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REVISOR:** MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** JOÃO BATISTA DE LIMA JÚNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu negar provimento ao Apelo Defensivo, para manter na íntegra a Sentença condenatória de primeiro grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor) fará declaração de voto.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000583-67.2023.7.00.0000/SP. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** THIAGO FONSECA LIMA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu, preliminarmente, de ofício, não conhecer, por intempestivo, do Recurso de Agravo em Execução interposto pelo Ministério Público Militar.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000668-53.2023.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** CLODOMIRO PEREIRA MARQUES. **ADVOGADO:** NAURO OSORIO MARQUES (OAB RS106633). **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **INTERESSADO:** UNIÃO. **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO.**

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu, preliminarmente, de ofício, não conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela Defesa de CLODOMIRO PEREIRA MARQUES, por manifestamente incabíveis, declarando-os meramente protelatórios.

HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 7000130-72.2023.7.00.0000/BA. RELATOR: MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **PACIENTE:** CARLOS ALBERTO RAMOS DOS SANTOS. **ADVOGADOS:** MARCOS ANTONIO RAMOS DOS SANTOS (OAB SP313697) e EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA (OAB SP306444). **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - AUDITORIA DA 6ª CJM – SALVADOR.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão Virtual realizada no período de 8 a 11/5/2023, após o retorno de vista do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, o Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu julgar prejudicado o presente **habeas corpus**, pela perda do objeto, nos termos do art. 13, inciso VII e do art. 4º, inciso V, ambos do Regimento Interno do STM. O voto do Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ foi computado na forma do art. 79, § 6º do RISTM.

A Sessão foi encerrada às 18 horas do dia 22 de outubro de 2023 (domingo).

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 23 a 26/10/2023, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 26/10/2023, às 18:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 27/10/2023, às 16:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3452151** e o código CRC **E0A5A241**.